



Número: **0800261-29.2019.8.20.5111**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Angicos**

Última distribuição : **08/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 27.114,18**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RAMILTON CESAR DE ARAUJO (AUTOR)	ABEL ICARO MOURA MAIA (ADVOGADO) Adriano Clementino Barros (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)	LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80849 946	10/04/2022 18:02	<u>Petição</u>	Petição
80849 947	10/04/2022 18:02	<u>2657834_ELABORAR PETICAO CANCELANDO AUDIENCIA (CONCILIACAO)_01</u>	Petição
80849 883	10/04/2022 17:07	<u>Petição</u>	Petição

PETIÇÃO ANEXA



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 10/04/2022 18:02:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041018022847700000076884909>
Número do documento: 22041018022847700000076884909

Num. 80849946 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANGICOS/RN

Processo: 08002612920198205111

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAMILTON CESAR DE ARAUJO**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que não possui interesse na audiência de conciliação agendada.

Dessa fora, requer o cancelamento da audiência em questão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ANGICOS, 6 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 10/04/2022 18:02:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041018022861400000076884910>
Número do documento: 22041018022861400000076884910

Num. 80849947 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGICOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PROCESSO N° 0800261-29.2019.8.20.5111

RAMILTON CESAR DE ARAUJO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador *infra-assinado*, apresentar **MANIFESTAÇÃO AO LAUDO PERICIAL ID 80092090**, nos termos que segue.

A análise do perito técnico merece respeito por explanar os padrões seguidos da maneira mais cristalina possível para os leigos que o avaliam, parecendo sólido e ilibado, qualidades essenciais para a administração da justiça.

O Sr. Perito chegou a conclusão que existem lesões na Parte Autora, sendo o laudo fundamentado e demonstrando todos os aspectos de validade.

A Parte Autora demonstra a este Juízo que deve ser deferido o seu pleito indenizatório, pois está exaustivamente comprovado o seu direito.

Nesta linha, aproveitando a oportunidade para **reiterar os pedidos elencados na exordial e impugnação a contestação, requerendo a procedência do pleito autoral**, tendo em vista a consonância entre o fato alegado e a prova produzida pelo Sr. Perito apresentada, não restando mais dúvidas quanto ao pleito.



- 5) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 04/6/2009 favor promover a quantificação da (s) lesão (ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(eis) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante a lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total

(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

b) Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial, informar se o dano é:

b.1) Parcial completo. (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima). Local: _____

b.2) Parcial incompleto. (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um ou mais de um segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea 2º, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da lei 11.945/09, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico:

Percentual:

1º Lesão

CRONIO / SNC

10% Residual 25% Leve

50% Média

75% Intensa

2º Lesão

OMERIO / ESQUERDO

10% Residual 25% Leve

50% Média

75% Intensa

Destaca-se que não há mais nada a ser produzido, quanto a provas, que já não esteja nos autos, este Juízo tem a sua disposição documentos, Laudo Pericial, e demais provas que fundamenta e darão robustez suficiente ao deferimento do pleito autoral, o que poderia ser produzido de provas, já se encontra anexado a presente demanda, à disposição deste Juízo.

Ciente do agendamento da audiência.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento

Mossoró-RN, 10 de abril de 2022.

ADRIANO CLEMENTINO BARROS

OAB (RN) 15.738





Assinado eletronicamente por: Adriano Clementino Barros - 10/04/2022 17:07:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041017070484900000076884602>
Número do documento: 22041017070484900000076884602

Num. 80849883 - Pág. 3